

“COMUNICADO N.º 238/2023”

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 052/2023 quem tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E ACOLHIMENTO DE IDOSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL”**.

O Sr. APARECIDO FERRARI, Prefeito do Município de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** que ACOLHEU os termos da Manifestação da Pregoeira e da Equipe de Apoio e determina a INABILITAÇÃO das empresas **CNR CLÍNICA DE ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA.**, e **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA** pelas razões constantes na referida Manifestação, franqueando vistas dos autos a quem possa interessar e concedendo prazo para eventual Recurso.

Comunica ainda que a decisão poderá ser obtida na íntegra no site <https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>.

Palácio da Independência, aos 28 de setembro de 2023.



SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023 QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E ACOLHIMENTO DE IDOSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

Senhor Prefeito:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, sob a direção da Sra. Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023, foi realizado o julgamento das propostas e documentos de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado.

No dia da abertura, compareceram 02 (duas) licitantes que cotaram apenas os itens 5, 6, 8, 9 10, 11 e 12. Os demais itens não receberam propostas. Houve disputa de lances e foi encerrada a fase de lances.

Abertos os envelopes de Habilitação, a empresa **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA.**, não apresentou a Certidão exigida no item 10.1.5 e seu subitem 10.1.5.1 devendo ser **INABILITADA**.

A empresa **CNR CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, não apresentou o Cartão do CNPJ exigido no item 10.1.1, a Certidão Estadual exigido no item 10.1.2 e a Declaração Unificada conforme modelo no Anexo II do Edital, item exigido no item 10.1.6, devendo também ser **INABILITADA**.

Do exposto, havendo a inabilitação das duas únicas licitantes, abra-se prazo para interposição de Recurso nos termos da Lei.

Decorridos os prazos e havendo recursos, deverá a Prefeitura proceder a sua análise e decisão nos termos da Lei.

Não havendo recursos, e considerando o interesse na compra dos Serviços, esta Comissão entende que a licitação poderá ser reaberta com novos prazos para que licitantes interessadas possam apresentar propostas para todos os serviços. Para esta providência, após decorrido o prazo dos recursos e não sendo intentados deverá o Secretário da Saúde ser instado a manifestar-se sobre o interesse na republicação da licitação

É o Parecer.



TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA



ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



IGOR SANTORO
EQUIPE DE APOIO

Felipe José da Silva
FELIPE JOSÉ DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Célia Regina G. Franzini Nantes
CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Despacho

Acolho o parecer e INABILITO as empresas **CNR CLÍNICA DE ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA.**, e **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA.** Publique-se e notifique-se. Decorrido os prazos e não havendo Recursos a serem analisados, comique-se o Secretário da Saúde para manifestar-se na forma disposta no Julgamento.

Cumpra-se

Aparecido Ferrari
APARECIDO FERRARI
Prefeito

L. A.